



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Edital de Instrução e Julgamento nº 038/2022/TJD-ES
Primeira Comissão Disciplinar

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, acordo com o disposto do art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL**, virem ou dele conhecimentos tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos os processos seguem relacionados, ficam **CITADO (S)** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustre Procuradoria, e **INTIMADO (S)** para a sessão de instrução e julgamento, que será realizada na quarta-feira às 19 horas, do dia 30 de novembro de 2022, através de videoconferência via plataforma “Zoom”, transmitida ao vivo através do canal YouTube da TJD-ES TV, encerrando-se às 21:00 horas.

Ficam cientes os denunciados que os pedidos de preferência e de inscrição para sustentação oral deverão ser realizados por petição nos autos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas antes do início da sessão. Devem as partes e advogados apresentarem-se na plataforma “Zoom” 10 (dez) minutos antes do início da sessão para qualificação.

A responsabilidade por conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação nas sessões é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e dos representantes da procuradoria e não ensejam adiamento do julgamento dos processos.

Nos termos do artigo 29 e seguintes do CBJD só serão admitidas defesas realizadas por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente constituído pela competente procuração, ou por pessoa física maior e capaz em causa própria, estando vedada defesas por terceiros ante a ausência de capacidade postulatória.

O estagiário de advocacia regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil poderá sustentar oralmente, desde que instruído por advogado, mediante declaração por escrito em que assumirá a responsabilidade pela sustentação oral.

Os processos que não forem julgados até o horário de encerramento da sessão restarão automaticamente adiados para a próxima sessão, quando serão julgados prioritariamente.

01. Processo 250/2022	Vitória Futebol Clube x S.C Brasil Capixaba Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (22/10/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: Felipe Emanuel Borges dos Santos , atleta amador do clube S.C. Brasil Capixaba, incurso no artigo 254-A, inciso II, do CBJD. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friçço



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

02. Processo 255/2022	Aster Brasil Futebol Clube x Clube Atlético Itapemirim Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (06/10/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: Andrey Bahia Pereira Pinto Paula , atleta amador do clube Aster Brasil Futebol Clube, incurso no artigo 255-A, §1º, inciso I, do CBJD. Auditor relator Dr. Lucas de Araújo Porto
03. Processo 256/2022	Vilavelhense Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (05/11/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: Paulo Ferreira da Silva Neto , atleta amador do clube Vitória Futebol Clube, no artigo 254-A, §1º, inciso II, do CBJD. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friçço
04. Processo 257/2022	Nova Venécia Futebol Clube x Caxias Esporte Clube Copa Espírito Santo SUB-15 de 2022 (05/11/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: Paulo Ferreira da Silva Neto , atleta amador do clube Caxias Esporte Clube, no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD Auditor relator Dr. José Inácio B. Borges
05. Processo 258/2022	Vitória Futebol Clube x Real Noroeste Futebol Clube Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (12/11/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: João Paulo Rodrigues Franco , atleta amador do clube Real Noroeste Futebol Clube, incurso no artigo 254, inciso I, do CBJD. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini
06. Processo 259/2022	Aster Brasil Futebol Clube x Doze Futebol Clube Copa Espírito Santo SUB-11 de 2022 (19/11/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: Luciano da Silva Lacerda , técnico do Doze Futebol Clube, incurso no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD. Aster Basil Futebol Clube , incurso no artigo 213, inciso II, do CBJD. Auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto
07. Processo 260/2022	Aster Brasil Futebol Clube x Porto Vitória Futebol Clube Copa Espírito Santo SUB-17 de 2022 (19/11/2022)
Denunciante: Denunciado (s)	Procuradoria: Amarildo Souza Amaral , atleta amador do clube Porto Vitória Futebol Clube, incurso nos artigos 258-B, 258, caput, 258-C e 243-D, todos do CBJD. Mateus Lovatte Souza , atleta amador do clube Porto Vitória Futebol Clube, incurso nos artigos 258, caput, e 258, §2º, incisos II, todos do CBJD. Juan Rickelme Bezerra Ribeiro , atleta amador do clube Aster Brasil Futebol Clube, incurso nos artigos 250, §1º,



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>inciso I e 258, caput, ambos do CBJD.</p> <p>Caio Monteiro, diretor do clube Aster Brasil Futebol Clube, incurso nos artigos 248-B, 258, §2 inciso II, do CBJD.</p> <p>Aster Brasil Futebol Clube, incurso no artigo 213, inciso II, do CBJD.</p> <p>Porto Vitória Futebol Clube, incurso no artigo 213, inciso II, §2º, do CBJD.</p> <p>Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini</p>
--	--

Vitória, 23 de novembro de 2022.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES